



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SAMAE
Vinculado ao DFD:	Nº. 215/2025.

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a contratação da empresa para execução de dragagem e lançamento por recalque do material capitado em um raio de até 200,00 metros na área de captação de água na ETA do SAMAE localizada na Lagoa do Faxinal Zona Sul - Balneário Rincão - SC.

A demanda surge pela necessidade de garantir a melhoria da qualidade da água fornecida à população. A remoção de sedimentos e resíduos sólidos acumulados no ponto de captação é fundamental para prevenir a obstrução de equipamentos, reduzir a turbidez da água e minimizar a presença de contaminantes que possam comprometer a eficiência do tratamento e a saúde pública. Além disso, a atividade de dragagem contribui para a manutenção da capacidade de captação de água, assegurando a continuidade do abastecimento, especialmente em períodos de estiagem ou aumento de carga. Assim, essa intervenção visa assegurar uma fonte de água mais limpa, segura e eficiente, promovendo a sustentabilidade do sistema de abastecimento e a qualidade de vida dos usuários.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Foi realizado um levantamento preliminar do mercado local e regional para identificar as empresas especializadas em serviços de dragagem, que possam executar serviços objeto da licitação. As alternativas envolvem empresas de pequeno e médio porte, que possuam experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, com capacidade técnica e idoneidade financeira.

1. Levantamento do mercado (alternativas):

A solução será a contratação de empresa do ramo pertinente através da modalidade de Concorrência, para a execução dos serviços previstos.

2. Requisitos indispensáveis da contratação:

A empresa a ser contratada deverá possuir certificados de capacidade técnica, ou de seus profissionais de Engenharia, com reconhecimento do CREA/SC. Estes certificados deverão atestar o bom desempenho, qualificação técnica profissional, uso de materiais adequados compatíveis com o objeto a ser contratado, bem como atendimento a cronogramas de execução.

3. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades foi realizada com base no **Projeto Executivo**, considerando as especificações contidas no **Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Detalhada e Cronograma Físico-Financeiro**, anexos a este processo.

O escopo do serviço contempla execução de dragagem e lançamento por recalque do material capitado em um raio de até 200,00 metros na área de captação de água na ETA do SAMAE localizada na Lagoa do Faxinal Zona Sul - Balneário Rincão - SC.

4. Estimativa do valor da contratação:

Com base no levantamento efetuado chegou-se a um valor máximo de **R\$ 64.109,65 (sessenta e quatro mil e cento e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Este valor tem como base de cálculo consulta as Tabelas de Composição de Custos do SICRO e SINAPI/SC – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do mês de JANEIRO E MAIO de 2025. Nas composições também foram utilizados os índices e valores constantes nas tabelas do SINAPI/SC e SICRO/SC. Os documentos comprobatórios de levantamento e estabelecimento de preços permanecem anexo ao ETP.

5. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A contratação de forma global dos itens relacionados em projeto é imprescindível e necessária, haja vista que cada item deve seguir um fluxograma de execução numa

sequência lógica onde a execução de um item se constitui como fase necessária para a realização do próximo item no cronograma.

6. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica

7. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O SAMAE não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

8. Resultados pretendidos:

A contratação de empresa especializada para este caso, garanti a melhoria da qualidade da água fornecida à população.

9. Providências a serem adotadas:

Por tratar-se de serviços de com características bem específicas, será necessária a tomada de decisão quanto à contratação de empresa com especialização comprovada no ramo de atividade.

10. Possíveis impactos ambientais:

Durante a execução dos serviços, serão observadas as boas práticas de sustentabilidade, com o descarte adequado de resíduos e o uso de materiais que atendem às normas ambientais. Não há previsão de impactos ambientais significativos, mas é necessário o controle da poluição sonora e a gestão do lixo gerado durante a execução do serviço. A empresa contratada deve seguir a legislação ambiental municipal e adotar medidas para mitigar impactos negativos.

11. Adequação da forma de contratação:

TERMO CONTRATUAL (serviço)

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, por tratar-se de objeto que gera relação jurídica entre as partes por período prolongado que compreende desde a fase de execução até o período de entrega e conferência dos volumes contratados, prazo este em que a Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos serviços executados e pela funcionalidade, o contratado ficará responsável pela reparação ou correção necessárias.

12. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Tendo em vista que a modalidade é preço global, o critério adotado e mais vantajoso para a municipalidade é a de menor preço.

14.1. Modalidade de Licitação

Concorrência Eletrônica

Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Concorrência)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade concorrência os critérios de julgamento poderá ser o de menor preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico ou técnica e preço ou maior retorno econômico ou maior desconto, o critério escolhido e a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa, foi o critério de menor preço.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico ou técnica e preço ou maior retorno econômico ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

R\$ 500,00 (quinhentos reais): MENOR PREÇO GLOBAL

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. O valor estabelecido tem o propósito de angariar descontos significativos a cada novo lance, evitando deduções irrelevantes dos preços e objetivando esta fase processual.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Balneário Rincão/SC, 18/06/2025

Douglas Córdova
Eng. Agrimensor 093.791-8 SC

Anderson M. Douglas
Eng. Agrimensor-Civil / 11.826-4